

Florinda Veiga

De: geral@cm-sardoal.pt
Enviado: quarta-feira, 31 de Agosto de 2016 10:48
Para: Perguntas / Requerimentos
Cc: pcasola@cm-sardoal.pt
Assunto: Envio automático do documento: Saída nº 2331 de 31-08-2016
Anexos: DOC_25441.pdf; DOC_25441_ANX_7609.pdf; DOC_25441_ANX_7610.pdf

Envio automático - Município de Sardoal

Motivo de envio do documento:

Junto envio documentação para os devidos efeitos.

Assunto do documento: Saída nº 2331 de 31/08/2016

Tarifa social no abastecimento de água.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Exmo(a) Senhor(a)
Assembleia da República
Palácio de São Bento
Lisboa
1249-068 Lisboa

| Sua referência | Sua data | Nossa referência | Nossa data |
|----------------|----------|----------------------|---|
| | | Proc.º N.º | 31/08/2016 |
| | | Ofício N.º 2331/2016 | <input type="checkbox"/> Registado <input type="checkbox"/> Registado com AR |

Assunto: Tarifa social no abastecimento de água.

Na sequência do email enviado por V. Ex. em 25-07-2016, e conforme solicitado, informo que em relação á 1.ª pergunta, em relação qual o sistema e a tipologia do serviço de abastecimento de água em baixa no Município, é **Municipal**.

Em relação á 2.ª pergunta:

Tarifas Sociais.

| Tipo de Tarifário | Critérios | Desconto |
|----------------------|--|---|
| Famílias Carenciadas | <p>Os utilizadores domésticos do Concelho de Sardoal que se encontrarem em situação de manifesta carência económica, gozam do direito de requerer a adesão ao regime de tarifa social.</p> <p>Tem por objetivo beneficiar agregados familiares carenciados. Presumem-se em situação de manifesta carência económica, os utilizadores domésticos que demonstrem possuir um rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 40% do salário mínimo nacional.</p> | A tarifa social a famílias carenciadas concretiza-se na aplicação de 30% de desconto na fatura até 10m³, conforme o estipulado no Edital Municipal n.º 37/2009 de 17 de Novembro. |



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

| | | |
|---------------------------|---|---|
| Famílias Numerosas | <p>Tem como objetivo não penalizar famílias que integrem mais de quatro elementos, nomeadamente, o titular do contrato e quatro ou mais descendentes. Esta nova tarifa familiar, que se integra na tendência verificada a nível nacional de especificar os consumos relativos às famílias numerosas, tem por base o reconhecimento de que, nem todos os consumidores de escalões mais elevados são necessariamente os de maiores recursos financeiros.</p> <p>Com a preocupação de despenalizar o consumo excessivo de água das famílias numerosas, foi criado um escalão de benefício para famílias cujos agregados sejam constituídos por mais de 4 elementos, pois a causa de um maior consumo numa habitação pode não ser por desperdício mas, pura e simplesmente, porque se trata de uma família alargada/numerosa.</p> | Tarifário Especifico, (Junto envio em anexo) |
| Cartão de Idoso | <p>Só podem ser beneficiários do Cartão Municipal do Idoso os cidadãos residentes no Concelho de Sardoal, com idade igual ou superior a 65 anos ou reformados por invalidez, independentemente da idade desde que:</p> <p>a) Vivendo sozinhos não tenham rendimentos superiores ou iguais ao salário mínimo nacional em vigor para o ano a que respeita o Cartão;</p> <p>b) Integrando um agregado familiar com outras pessoas, a média dos rendimentos desse agregado familiar não seja igual ou superior a 80% do salário mínimo nacional em vigor para o ano a que respeita o Cartão.</p> | Desconto de 40% no total da fatura do serviço de águas, saneamento e resíduos sólidos (até aos 5m ³), a emitir pela Câmara Municipal; |



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Em relação á 3.ª Pergunta:

| Tipo de tarifário | Total de contratos |
|----------------------|--------------------|
| Domésticos | 2228 |
| Famílias Carenciadas | 15 |
| Famílias Numerosas | 11 |
| Idosos | 140 |

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,

António Miguel Cabedal Borges



Município de Sardoal

Edital n.º 6/2016

António Miguel Cabedal Borges
Presidente da Câmara Municipal de Sardoal

Faz Público, que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 23 de Dezembro do ano de 2015, e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do art.º 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foram fixadas, para o ano 2016, as seguintes tarifas:

TARIFAS SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA

DOMÉSTICOS

Consumos Domésticos ou de Serviços:

| Escalações | Métrica | Taxa | Taxa |
|-------------|------------------------|--------|----------------------------|
| | (m ³) | Fixa | Variável (m ³) |
| Escalação 1 | até 5 m ³ | 2,75 € | 0,61 € |
| Escalação 2 | 6 a 15 m ³ | 2,75 € | 0,79 € |
| Escalação 3 | 16 a 25 m ³ | 2,75 € | 1,81 € |
| Escalação 4 | + 25 m ³ | 2,75 € | 2,72 € |

Famílias Numerosas (+ de 4 elementos)

| Escalações | Métrica | Taxa | Taxa |
|-------------|------------------------|--------|----------------------------|
| | (m ³) | Fixa | Variável (m ³) |
| Escalação 1 | até 5 m ³ | 2,84 € | 0,52 € |
| Escalação 2 | 6 a 15 m ³ | 2,84 € | 0,67 € |
| Escalação 3 | 16 a 25 m ³ | 2,84 € | 1,54 € |
| Escalação 4 | + 25 m ³ | 2,84 € | 2,81 € |

NÃO DOMÉSTICOS

Estabelecimentos Comerciais, Industriais

| Escalações | Métrica | Taxa | Taxa |
|-------------|------------|---------|----------------------------|
| | Dímetro | Fixa | Variável (m ³) |
| Escalação 1 | Até 20 mm | 8,72 € | 1,44 € |
| Escalação 2 | 21 a 30 mm | 9,80 € | 1,44 € |
| Escalação 3 | + 30 mm | 16,75 € | 1,44 € |

15

Estado e outros de Direito Público

| Escalões | Métrica | Taxa | Taxa |
|-----------|------------|---------|----------------------------|
| | Diâmetro | Fixa | Variável (m ³) |
| Escalão 1 | Até 20 mm | 4,13 € | 1,44 € |
| Escalão 2 | 21 a 30 mm | 6,19 € | 1,44 € |
| Escalão 3 | + 30 mm | 13,61 € | 1,44 € |

Instituições de beneficência, Associações

| Escalões | Métrica | Taxa | Taxa |
|-----------|------------|---------|----------------------------|
| | Diâmetro | Fixa | Variável (m ³) |
| Escalão 1 | Até 20 mm | 2,75 € | 0,79 € |
| Escalão 2 | 21 a 30 mm | 8,25 € | 0,79 € |
| Escalão 3 | + 30 mm | 12,88 € | 0,79 € |

Município e Juntas de Freguesia

| Escalões | Métrica | Taxa | Taxa |
|-----------|------------|--------|----------------------------|
| | Diâmetro | Fixa | Variável (m ³) |
| Escalão 1 | Até 20 mm | 2,75 € | 1,44 € |
| Escalão 2 | 21 a 30 mm | 4,13 € | 1,44 € |
| Escalão 3 | + 30 mm | 9,08 € | 1,44 € |

Observações:

- Para os munícipes com **Cartão de Idoso** aplica-se o desconto de 40% até 5 m³.
- Para as **Famílias Carentiadas** aplica-se o desconto de 30% na factura até 10 m³;

TARIFAS SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

| Escalões | Taxa | Taxa |
|--|--------|----------------------------|
| | Fixa | Variável (m ³) |
| Domésticos | 2,70 € | 0,41 € |
| Estabelecimentos Comerciais, Industriais | 6,82 € | 0,41 € |
| Não domésticos | 7,18 € | 0,41 € |

TARIFAS SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

| Escalões | Taxa | Taxa |
|--|---------|----------------------------|
| | Fixa | Variável (m ³) |
| Domésticos | 2,60 € | 0,13 € |
| Estabelecimentos Comerciais, Industriais | 11,73 € | 0,13 € |
| Não domésticos | 12,35 € | 0,13 € |

TRH - TAXA DE RECURSOS HIDRICOS (DL. N.º 97/2008, DE 11/06)

| <u>Tipo</u> | <u>Preço</u> | <u>Unid.</u> |
|-------------|--------------|----------------|
| Água | 0,02 € | m ³ |
| Saneamento | 0,01 € | m ³ |

- Aos valores apresentados acresce IVA á taxa em vigor.

As presentes tarifas produzirão efeitos, a partir da contagem do dia 01 de janeiro do corrente ano.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixadas nos lugares públicos de estilo.

Paços do Concelho de Sardoal, 11 Janeiro 2016

O Presidente da Câmara



António Miguel Cabedal Borges

Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água

Famílias Numerosas e Famílias Carenciadas

De acordo, com a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 17 de Novembro de 2009 e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º1 do art.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram fixadas as novas tarifas de **Água, Resíduos Sólidos e Saneamento** no Concelho de Sardoal.

A Câmara Municipal de Sardoal, atenta e preocupada com a conjuntura difícil que atinge o país e o seu Concelho, instituiu um reforço de apoio social para as famílias carenciadas e numerosas, para vigorar a partir de 2010.

Verificou-se assim a necessidade de elaborar um conjunto de Normas, que permitem regulamentar as duas novas tarifas de forma a apoiar as famílias do concelho:

1. Tarifa para Famílias Numerosas;
2. Tarifa Social para Famílias Carenciadas.

1. Tarifa Famílias Numerosas

Tem como objectivo não penalizar famílias que integrem mais de quatro elementos, nomeadamente, o titular do contrato e quatro ou mais descendentes. Esta nova tarifa familiar, que se integra na tendência verificada a nível nacional de especificar os consumos relativos às famílias numerosas, tem por base o reconhecimento de que, nem todos os consumidores de escalões mais elevados são necessariamente os de maiores recursos financeiros.

Com a preocupação de despenalizar o consumo excessivo de água das famílias numerosas, foi criado um escalão de benefício para famílias cujos agregados sejam constituídos por mais de 4 elementos, pois a causa de um maior consumo numa habitação pode não ser por desperdício mas, pura e simplesmente, porque se trata de uma família alargada/numerosa.

1.1. Tarifa de água, saneamento e resíduos sólidos

É criado o seguinte escalonamento em função da dimensão da família:

| Famílias numerosas (+ de 4 elementos) | | |
|--|--------------------------------------|---------------------|
| Escalões | Metros Cúbicos | Preço m3 (€) |
| 1º | Até 3m ³ | 0,46€ |
| 2º | 4m ³ até 10m ³ | 0,70€ |
| 3º | > de 10m ³ | 1,10€ |

CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

1.2. Âmbito de Aplicação

As Medidas referidas serão aplicadas às famílias com mais de quatro elementos, com residência fixa e permanente no Município de Sardoal;

1.3. Regras de Aplicação

- Será aplicável, aos agregados familiares com mais de quatro membros, residentes na mesma habitação, que comprovem essa situação e o requeiram expressamente junto dos Serviços de Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Sardoal;
- Corresponderá *grosso modo* à capitação do regime de escalões, de forma a eliminar a injusta penalização não dos consumos excessivos, mas tão-só do maior número de utentes por habitação;
- Comprovativo do número de membros que constituem o agregado familiar residente, será feita pelo requerente ou titular do contrato, a qual deverá ser acompanhada pelos seguintes comprovativos e entregue nos Serviços da Autarquia:
 - a) Fotocópia da última declaração de IRS;
 - b) Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos que constituem o agregado familiar;
- A prova do número de membros do agregado familiar residente será feita por declaração emitida pelo requerente (de acordo com modelo próprio – Anexo 1);
- Estão excluídos do seu âmbito de aplicabilidade os casos de coabitação em quadro de natureza não familiar, tais como sublocação, trabalho doméstico, etc;
- As situações omissas serão avaliadas pelos Serviços ou pelo Executivo Municipal.

1.4. Como Funciona

O processo de requerimento de Tarifa Famílias Numerosas, é válido pelo período de um ano e é avaliado pelos Serviços de Saúde e Acção Social, sendo posteriormente informado ao munícipe, por escrito, da deliberação do Executivo Municipal.

1.5. Processo de Renovação

A prova da situação familiar do agregado residente deverá ser feita anualmente, a todo o tempo para os novos aderentes ou no mês de Maio para renovação, ou sempre que se verificarem alterações na constituição do agregado familiar.

CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

1.6. Documentos necessários

- Fotocópia da última declaração de IRS e ou IRC de todos os elementos da família a viver em economia comum, com os respectivos anexos, do ano civil em decurso;
- Fotocópia dos recibos de vencimento do agregado familiar;
- Fotocópia do último recibo de água;
- Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos que constituem o agregado familiar.

O impresso e respectivos documentos devem ser entregues nos Serviços de Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Sardoal.

1.7. Anulação da atribuição da Tarifa Familiar:

- As situações decorrentes de falsas declarações estarão sujeitas ao cancelamento da atribuição da Tarifa Familiar;
- O Município não apresentou a confirmação dentro do prazo;
- O agregado deixou de ter o número de elementos necessário para usufruir da respectiva tarifa;
- Os direitos à integração no tarifário cessam automaticamente, caso se verifique mais de três meses de atraso no pagamento das facturas e, se verificarem consumos abusivos e não controlados de água.

2. Tarifa Social Famílias Carenciadas

Os utilizadores domésticos do Concelho de Sardoal que se encontrarem em situação de manifesta carência económica, gozam do direito de requerer a adesão ao regime de tarifa social.

Tem por objectivo beneficiar agregados familiares carenciados. Presumem-se em situação de manifesta carência económica, os utilizadores domésticos que demonstrem possuir um rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 40% do salário mínimo nacional.

2.1. A tarifa social a famílias carenciadas concretiza-se na aplicação de 30% de desconto na factura até 10m³, conforme o estipulado no Edital Municipal n.º 37/2009 de 17 de Novembro.

2.2. Âmbito de Aplicação

A medida referida será aplicada a famílias carenciadas do Concelho de Sardoal.

CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

2.3. Regras de Aplicação

- Será aplicável aos agregados familiares carenciados, residentes no Concelho de Sardoal, que comprovem a situação de carência económica;
- Ocorrerá uma análise precisa a cada situação e avaliação dos documentos de forma a eliminar a injusta aplicação do benefício;
- O comprovativo de carência económica do agregado familiar será feita por declaração emitida pelo requerente (de acordo com modelo próprio - Anexo 1), a qual deverá ser acompanhada pelos seguintes comprovativos: última declaração do IRS; e o documento de identificação de todos os elementos que constituem o agregado familiar.

2.4. Como Funciona

O processo de requerimento de Tarifa Social é válido pelo período de um ano e é avaliado pelos Serviços de Saúde e Acção Social, sendo posteriormente informado ao munícipe, por escrito, da deliberação do Executivo Municipal.

2.5. Processo de Renovação

A prova da situação do agregado e dos seus rendimentos deverá ser feita anualmente, a todo o tempo para os novos aderentes ou no mês de Maio para renovação, ou sempre que existirem alterações nos rendimentos e no agregado familiar.

2.6. Documentos necessários

- Fotocópia da última declaração de IRS e ou IRC de todos os elementos da família a viver em economia comum, com os respectivos anexos, do ano civil em decurso;
- Fotocópia dos recibos de vencimento do agregado familiar;
- Fotocópia do último recibo de água;
- Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos que constituem o agregado familiar.

O impresso e respectivos documentos devem ser entregues nos Serviços de Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Sardoal.

2.7. Anulação da atribuição da Tarifa Familiar:

- As situações decorrentes de falsas declarações estarão sujeitas ao cancelamento da atribuição do benefício;



CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

- O Município não apresentou a confirmação dentro do prazo;
- Os direitos à integração no tarifário cessam automaticamente, caso se verifique mais de três meses de atraso no pagamento das facturas, e se verifiquem consumos abusivos e não controlados de água.

1.º Alteração às normas – 22 de fevereiro de 2012

De acordo com a deliberação de reunião de Câmara realizada em 22 de fevereiro de 2012, ata n.º 04/2012, paginas 8/9 foi deliberado por unanimidade que “...*todos os municípios cujo rendimento mensal per capita se situe até 272,49€, têm direito a usufruir da Loja Social do Município, desconto nas Tarifas da Água para Famílias Carenciadas e ainda o direito usufruir de outros apoios que a autarquia venha a criar.*”